



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS - CPLM  
PROCESSO nº. 784.2013.CPLM.PE.RP 472.2013.CPLM/SES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2014

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE doravante denominado ANUENTE, e de outro a empresa IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES - IBF, com sede na Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, 187, Xerem, Vila Santa Alice Duque de Caxias Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.255.787/0001-91, representado pelo procurador, o Sr. FERNANDO CLAUDIO SEGUINS, brasileiro, casado, Consultor de Vendas, portador do CPF nº. 492.536.204-63 e RG nº. 2.987.242 SSP/PE, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 784/2013 e homologada, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 472/2013, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, e, no que couber, a Lei Estadual nº 12.986/06, o Decreto Federal nº 7.892/13, Decretos Estaduais nºs 32.539/2008 e 39.437/13, a Instrução de Serviço - IN nº 001/2003 - SARE, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA É O REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CR PARA IMAGENS MÉDICAS PARA ATENDIMENTO DOS HOSPITAIS DE TODA REDE DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO, conforme descrição, marca e preço(s) constante(s) da relação anexa, que fica fazendo do presente instrumento independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço de cada item encontra-se especificado no Anexo a este instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1 Os valores ora pactuados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da Proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Fonte de Recurso: 0101 - TESOURO;  
Unidade Gestora: 530401 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE;  
Natureza da Despesa: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;  
Categoria Econômica: Grupo 4 - DESPESAS DE CAPITAL.

Lindomar Lopes da Silva  
NREGOEIRA - CPLM  
Mat.: 235.237 - 8  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - PE

João Luis Magalhães Barreto  
Gerente de Contratos  
GG - SES



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS - CPLM  
PROCESSO nº. 784.2013.CPLM.PE.RP 472.2013.CPLM/SES

**5. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1 A vigência da Ata de registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5.2 Publicado na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 17 do Decreto Estadual nº 39.437, de 29 de maio de 2013.

**6. DOS FORNECIMENTOS**

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável;

6.3 Os itens serão entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da comunicação ao FORNECEDOR para a retirada do empenho correspondente.

**7. DA ADESÃO À ATA**

7.1. Através de TERMO DE ADESÃO próprio, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

7.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário do Termo de Adesão a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ficando condicionado ao quantitativo disponibilizado pelo Órgão gerenciador.

7.3. Em caso de aceitação, ficará o Fornecedor vinculado às condições e obrigações estabelecidas.

7.4. Na gestão da Ata de Registro de Preços, a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da Ata não deve superar o quantitativo máximo previsto no Edital.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1 O FORNECEDOR no ato da apresentação da nota fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado.

8.2 O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado, preferencialmente, através de crédito em conta corrente na CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ou em Instituição bancária indicada pela Contratada, decorridos até **30 (trinta) dias** do recebimento definitivo do objeto (aceite técnico), conforme especificados na Nota de Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, conforme o caso.

João Luiz Nogueira Barros  
Gerente de Contratos  
CPLM/SES

Lindomar Lopes da Silva  
REGISTRO - CPLM  
Mtd.: 235.237-9  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS - CPLM  
PROCESSO nº. 784.2013.CPLM.PE.RP 472.2013.CPLM/SES

05

**5. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1 A vigência da Ata de registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5.2 Publicado na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 17 do Decreto Estadual nº 39.437, de 29 de maio de 2013.

**6. DOS FORNECIMENTOS**

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável;

6.3 Os itens serão entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da comunicação ao FORNECEDOR para a retirada do empenho correspondente.

**7. DA ADESÃO À ATA**

7.1. Através de TERMO DE ADESÃO próprio, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

7.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário do Termo de Adesão a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ficando condicionado ao quantitativo disponibilizado pelo Órgão gerenciador.

7.3. Em caso de aceitação, ficará o Fornecedor vinculado às condições e obrigações estabelecidas.

7.4. Na gestão da Ata de Registro de Preços, a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da Ata não deve superar o quantitativo máximo previsto no Edital.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1 O FORNECEDOR no ato da apresentação da nota fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado.

8.2 O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado, preferencialmente, através de crédito em conta corrente na CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ou em Instituição bancária indicada pela Contratada, decorridos até **30 (trinta) dias** do recebimento definitivo do objeto (aceite técnico), conforme especificados na Nota de Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, conforme o caso.

José Luiz Nogueira Barreto  
Gerente de Contratos  
GGJ/SES

Lindomar Lopes da Silva  
PREGOEIRO - CPLM  
Mat.: 235.237-9  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

B

J



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS - CPLM  
PROCESSO nº. 784.2013.CPLM.PE.RP 472.2013.CPLM/SES

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da ANUENTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela SES entre a data referida no item 8.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0, 0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0, 0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.5 A nota fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho, caso contrário, não será apropriada e nem paga.

8.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

#### 9. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A ANUENTE se obriga a prestar garantia do Contrato no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, cuja modalidade ficará a seu critério dentre as previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar o respectivo comprovante à Gerência Geral de Assuntos Jurídicos - GGJ da Secretaria Estadual de Saúde, no ato da assinatura do Contrato;

9.1 Havendo alteração do valor do Contrato será necessária a atualização do valor da garantia, de modo que esta continue correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

9.2 No que toca à garantia contratual, se ela for oferecida em Títulos da Dívida Pública, estes somente serão aceitos se a autenticidade tiver sido atestada, bem como se houver prova suficiente acerca do seu preço de mercado;

9.3 A garantia supra referida será restituída após a execução do Contrato ou, facultativamente, na proporção de seu cumprimento, desde que não possua dívida inadimplida com a Secretaria Estadual de Saúde e mediante expressa autorização desta;

9.4 O valor da garantia será revertido integralmente em benefício da SES em caso de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de apurar-se e cobrar-se pela via própria eventual diferença havida em favor da SES;

9.5 A SES descontará do valor da garantia o numerário que bastar à reparação de danos a que o Fornecedor der causa na execução do Contrato, hipótese em que o

Lindomar Lopes da Silva  
PREGOEIRA-CPLM  
Mat.: 235.237-0  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - PE

João Luis Nogueira Bezerra  
Gerente de Contratos  
GGJ / SES



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS - CPLM  
PROCESSO nº. 784.2013.CPLM.PE.RP 472.2013.CPLM/SES

Fornecedor deverá, em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da garantia;

9.6 Na hipótese de a garantia ser apresentada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a SES poderá, a qualquer tempo, caso seu teor ou origem evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, exigir sua regularização ou substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1.1 Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;

10.1.2 Responsabilizar-se pela entrega dos itens, conforme especificado no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor;

10.1.3 Entregar os itens adjudicados, no prazo estipulado no Termo de Referência;

10.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade e resistência dos itens fornecidos;

10.1.5 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

10.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.7 O retardamento na entrega dos itens, objeto desta Ata, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

10.1.8 Manter com a Anuente relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.1.9 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens;

10.1.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame licitatório em referência, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;

9.1.11 Assegurar para os itens garantia conforme Termo de Referência a partir da data de instalação e/ou aceite dos mesmos.

João Luis Nogueira Barreto  
Gerente de Contratos  
GGAJ/SES

Liadomar Lopes da Silva  
PREGOEIRO-CPLM  
Mat.: 235.237-0  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-PE.



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS - CPLM  
PROCESSO nº. 784.2013.CPLM.PE.RP 472.2013.CPLM/SES

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE**

11.1. Constituem obrigações do ANUENTE:

11.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

11.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens desta Ata;

11.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no item 08 desta Ata;

11.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.1.5 Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos;

11.1.6 Inspeccionar a embalagem no momento de entrega dos equipamentos e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não aceitá-las;

11.1.7 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos equipamentos são as mesmas descritas no Termo de Referência;

11.1.8 Comunicar por escrito ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.1.9 A Secretaria Estadual de Saúde é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

11.1.10 O recebimento dos equipamentos, objeto desta Ata, será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta pela por setor competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

11.1.11 Na data da entrega dos equipamentos estes serão analisados para atesto garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

**12. DAS PENALIDADES**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Secretaria Estadual de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora do certame as seguintes sanções:

I - multa, nos seguintes termos:

a) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;

b) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no contrato: de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

  
Lindomar Lopes da Silva  
PREGOEIRO - CPLM  
Mat.: 235.237 - 8  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - PE

  
João Luis Figueira Barreto  
Gerente de Contratos  
CPLM/SES



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS - CPLM  
PROCESSO nº. 784.2013.CPLM.PE.RP 472.2013.CPLM/SES

c) pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por cada dia decorrido;

d) pela recusa da vencedora do certame em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

II - A Contratada que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. Pelos motivos que se seguem, a vencedora do certame estará sujeita às penalidades tratadas no inciso II acima:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

12.3. A licitante, quando convocada, no prazo de 03 (três) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, e terá o seu cadastramento, no CADFOR, suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais cominações legais.

12.4. Além das penalidades citadas, a vencedora do certame ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

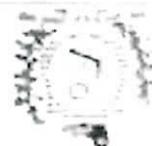
12.6. As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual - desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial - dos pagamentos porventura devidos à contratada ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

### 13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a

Lindomar Lopes da Silva  
PREGUEIRO-CPLM  
Mat: 235.237-8  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

João Luis Nogueira S.  
Gerente de Licitação  
GGM/SES



XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, e nos artigos 23 e 24, do Decreto Estadual nº 39.437/2013;

13.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

13.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

#### 15. DO FORO

As partes anuentes elegem o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscreitas para que produzam seus efeitos legais.

de  
Recife,  
ANUENTE

Silvia Lúcia de Azevedo  
Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco  
Recife, 23 de maio de 2013

de  
FORNECEDOR

VISTO  
Nº 0044/2015  
INSTANÇAS

Lindomar Lopes da Silva  
MAG. 235.237-8  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-PE

Jose Luis Noronha Barros  
Gerente de Contratos  
CG-SES

8



ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2014

LICITANTE: IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES - IBF

ITEM	E- FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1.	3417816	SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS - CONFORME EDITAL	UNIDADE	10	232.000,00

Valor global R\$ 2.320.000,00 (Dois milhões e trezentos e vinte mil reais).

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

Lindomar Lopes da Silva  
 MREGOIRA-CPLM  
 MAR: 238.237-8  
 SECRETARIA DE SAÚDE-PE

*[Handwritten mark]*

54